



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VEREADORA PATRÍCIA CRIZANTO
“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui o Programa Pedala Vila Velha, estabelecendo diretrizes para a circulação segura e responsável de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos no Município de Vila Velha, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Pedala Vila Velha, com o objetivo de promover a mobilidade segura, sustentável e cidadã, garantindo a convivência harmoniosa entre ciclistas, pedestres e motoristas no Município.

Art. 2º A circulação de bicicletas elétricas e equipamentos similares em ciclovias, ciclofaixas e passeios públicos deverá obedecer aos seguintes limites de velocidade:

I - Até **6 km/h** em áreas de circulação exclusiva de pedestres.

II - Até **25 km/h** em ciclovias e ciclofaixas, especialmente em áreas de grande fluxo, como a orla do município.

§ 1º A velocidade máxima nas vias onde não houver ciclovia ou ciclofaixa seguirá os limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar e sinalizar zonas de velocidade reduzida em pontos de maior risco ou de grande concentração de pessoas.





Art. 3º As bicicletas elétricas e equipamentos similares (autopropelidos) deverão dispor, obrigatoriamente, dos seguintes itens de segurança:

- I - Campainha ou buzina;
- II - Iluminação dianteira e/ou traseira;
- III - Sinalização refletiva.

Art. 4º Fica instituída a **Semana Municipal do Ciclista Cidadão**, a ser realizada anualmente na terceira semana de maio, com o objetivo de promover ações de conscientização sobre a mobilidade segura e o uso responsável dos espaços públicos.

Art. 5º O Poder Executivo, através das secretarias competentes, promoverá campanhas educativas contínuas sobre as regras de circulação e convivência no trânsito, com foco especial em:

- I - Escolas das redes pública e particular, visando conscientizar crianças e adolescentes.
- II - Trabalhadores que utilizam a bicicleta elétrica como ferramenta de trabalho, como os entregadores por aplicativo.

§ 1º Fica criado o selo "**Escola Amiga do Ciclista**", a ser concedido às instituições de ensino que realizarem, de forma regular, ações de educação para a mobilidade segura.

§ 2º O selo poderá ser estendido a empresas e serviços de entrega que comprovem a realização de treinamentos periódicos com seus colaboradores sobre o uso seguro da bicicleta.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos agentes da Guarda Municipal de Vila Velha.

§ 1º As ações de fiscalização deverão ter caráter prioritariamente educativo, especialmente nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias de vigência da lei.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará os métodos e a tecnologia a serem empregados na fiscalização de velocidade.





Art. 7º A Prefeitura de Vila Velha poderá oferecer, de forma facultativa, o **Cadastro Municipal de Ciclos Elétricos**, com os seguintes objetivos:

I - Facilitar a identificação e recuperação de bicicletas em casos de furto ou roubo;

II - Gerar dados estatísticos para o planejamento da mobilidade urbana no município.

Art. 8º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com a iniciativa privada, associações de ciclistas, e demais entidades da sociedade civil para a execução dos objetivos deste programa.

Art. 9º As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, aos demais equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ____ de _____ de 2025.

Patrícia Crizanto da Silva
Vereadora (PSB)





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal zelar pela segurança da população de Vila Velha diante de um novo e crescente cenário da mobilidade urbana: a popularização massiva das bicicletas elétricas e de outros equipamentos de propulsão individual.

Nos últimos anos, testemunhamos uma mudança significativa no perfil dos veículos que circulam em nossas ciclovias e espaços de convivência. É notório, especialmente na orla e em áreas de grande circulação, que o número de bicicletas elétricas e outros veículos autopropelidos já supera, em muitos momentos, o de bicicletas convencionais. Este avanço, embora positivo por representar uma alternativa de transporte sustentável e eficiente, trouxe consigo um desafio urgente: a falta de regulamentação sobre a velocidade e as condições de uso seguro desses veículos.

A ausência de regras claras tem resultado em situações de alto risco, com bicicletas elétricas trafegando em velocidades incompatíveis com a segurança de pedestres e ciclistas, aumentando exponencialmente o perigo de acidentes graves. O problema é agravado pelo fato de que muitos dos usuários são jovens e adolescentes, que nem sempre possuem a plena consciência dos riscos associados à alta velocidade e à condução imprudente.

Diante dessa realidade, o **Programa Pedala Vila Velha** não busca proibir ou desestimular essa nova forma de mobilidade, mas sim organizá-la, garantindo que o progresso caminhe lado a lado com a segurança de todos. A proposta se baseia em três pilares fundamentais:

1. **Regulamentação:** Estabelece limites de velocidade claros e a obrigatoriedade de itens de segurança essenciais, como iluminação e campainha, em alinhamento com as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). A iniciativa segue o exemplo de municípios vizinhos, como Vitória, onde uma legislação semelhante foi implementada com sucesso para organizar o trânsito e proteger os cidadãos.
2. **Educação:** Reconhece que a lei, por si só, não muda a cultura. Por isso, propõe a criação da "Semana Municipal do Ciclista Cidadão" e do selo "Escola Amiga do Ciclista", focando na conscientização e na formação de uma nova geração de usuários mais responsáveis e preparados para a convivência harmônica no trânsito.





3. **Fiscalização e Planejamento:** Atribui à Guarda Municipal a competência para fiscalizar, priorizando o caráter educativo, e cria o Cadastro Municipal de Ciclos Elétricos. Este cadastro, de adesão voluntária, servirá como uma importante ferramenta de planejamento urbano e de auxílio na recuperação de veículos furtados.

Este projeto é, portanto, uma resposta necessária e equilibrada a uma demanda urgente da nossa cidade. Trata-se de uma medida de cuidado com a vida, de proteção às nossas famílias e de organização do espaço público para que todos possam usufruí-lo em paz e segurança.

Pelo exposto, e ciente da relevância e urgência do tema, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380039003200340030003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADORA PATRICIA CRIZANTO em 19/09/2025 13:58

Checksum: D5F3750EEE7F5743F0D15F5741FB1BA42E008F24D541C2A562189717CEFD4055



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380039003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.